



SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.

- COMPANHIA FECHADA -
CNPJ/MF n.º 16.832.157/0001-13
NIRE 3530044419-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAIS ADICIONAIS DA SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A., REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2014.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 05 dias do mês de junho de 2014, às 10h00 horas, na sede social da Samar - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., na Avenida Baguaçu, nº 1.350, Parque Baguaçu, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-555.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas ("Debenturistas") representando a totalidade das debêntures em circulação ("Debêntures") emitidas no âmbito da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. ("Emissão" e "Companhia", respectivamente).

3. PRESENÇA: Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, com base no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.", conforme registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 2.347.095/12-2, em 3 de janeiro de 2013 ("Escritura de Emissão"), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente. A presente Assembleia contou ainda com a presença da (i) das Sras. Viviane Rodrigues e Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga, na qualidade de representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (ii) do Sr. Fausto Vassere, na qualidade de representante da Companhia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Fausto Vassere; Secretária: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a constituição de garantia fidejussória adicional no valor correspondente ao Saldo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, abaixo definido), a qual será prestada por uma instituição financeira local de primeira linha, mediante a liberação dos recursos equivalentes ao Saldo Mínimo mantidos em depósito na Conta Vinculada da Companhia, sobre os quais foi constituída garantia de cessão fiduciária, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis, da Conta Vinculada e da Conta Reserva e Outras Avenças" firmado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 20 de dezembro de 2012 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"); e, conseqüentemente, (ii) a realização de aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e ao contrato de administração de contas para os fins do item (i).

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações:

7.1 Aprovar a constituição de garantia fidejussória adicionalmente às Debêntures, que deverá ser composta pelo valor mínimo de R\$ 3.186.804,24 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), a qual será prestada por meio de carta de fiança, em favor dos Debenturistas, por uma instituição financeira local de primeira linha ("Carta de Fiança"), com a subsequente liberação dos recursos equivalentes ao Saldo Mínimo mantidos em depósito na Conta Vinculada da Companhia aberta junto à Caixa Econômica Federal, sobre os quais foi constituída garantia de cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e consequentemente, extinguindo-se, a partir da data da comprovação da assinatura da Carta de Fiança, a obrigação de a Companhia manter depositado na Conta Vinculada o valor mínimo de R\$2.222.223,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais) acrescido da parcela da Remuneração paga na Data de Pagamento da Remuneração do mês anterior, multiplicada por 3 (três) ("Saldo Mínimo"), bem como a obrigação do Agente Fiduciário de manter o acompanhamento do referido valor depositado na Conta Vinculada.

7.2 O valor da Carta de Fiança poderá ser revisto periodicamente, a cada 6 (seis) meses a partir da data de convocação de nova Assembleia Geral de Debenturistas pelo Agente Fiduciário, ficando, desde já, estabelecida a utilização da fórmula prevista na Escritura de Emissão, qual seja, "*valor mínimo de R\$2.222.223,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais) acrescido da parcela da Remuneração paga na Data de Pagamento da Remuneração do mês anterior, multiplicada por 3 (três)*", para a determinação do novo valor da Carta de Fiança.

7.2.1 A Carta de Fiança deverá (i) ter cláusulas padrão de mercado e satisfatórias à operação, que serão aprovadas previamente pelo debenturista; e (ii) permanecer válida e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão) ou até que seja totalmente excutida, o que ocorrer primeiro.

7.2.2 A constituição da Carta de Fiança pela Companhia deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de junho de 2014.

7.2.3 A Conta Vinculada da Companhia continuará cedida fiduciariamente aos Debenturistas. Após formalizada a Carta de Fiança, todos os recursos que nela forem depositados ou decorrerem de aplicações financeiras deverão ser disponibilizados à Companhia, para livre movimentação, até que algum evento de inadimplemento, conforme previsto na seção de eventos de vencimento antecipados, seja verificado. Nesta hipótese, deverá o Agente Fiduciário notificar o Banco Depositário a reter todos e quaisquer valores existentes ou que vierem a transitar na Conta Vinculada.

7.3 Para a implementação da deliberação aprovada acima, aprovar a realização de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, da Conta Vinculada e da Conta Reserva, sem prejuízo do aditamento ao contrato de administração de contas, se for o caso.

7.4 Os Debenturistas decidiram, por fim, autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

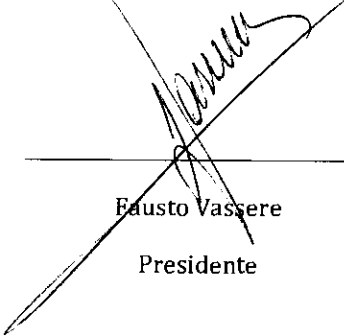
7.5 Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em maiúsculo e não definidos terão o significado a eles atribuídos Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e na Escritura de Emissão.

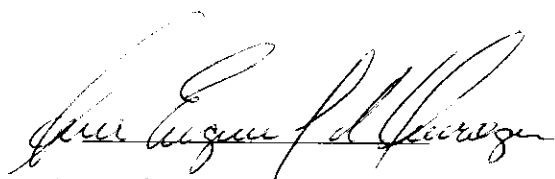
8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

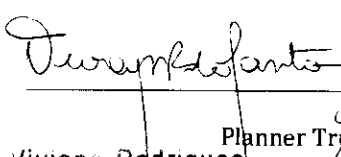
Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

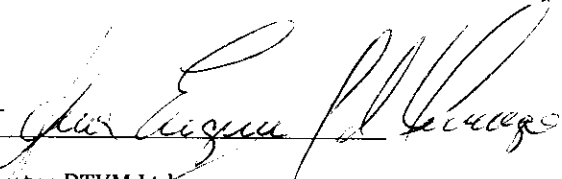
Araçatuba, 5 de junho de 2014.

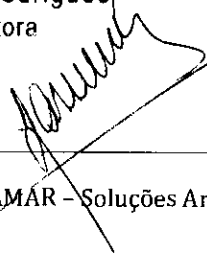

Fausto Vassere
Presidente


Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Secretária


Viviane Rodrigues
Diretora

Planner Trustee DTVM Ltda.


Ana Eugênia J. S. Queiroga
Procuradora


SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.


Fausto Vassere
Diretor Financeiro
OAS Soluções Ambientais S. A.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO DE ATUAÇÃO DE
SOB O NÚMERO 249.529/14-2
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP

SP - 8279846v1

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAIS ADICIONAIS DA SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A., REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2014

9. **Data, Hora e Local:** Aos 05 dias do mês de junho de 2014, às 10h00 horas, na Avenida Baguaçu, nº 1.350, Parque Baguaçu, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-555, sede social da Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.

Investidor	Conta CETIP	Quantidade de Debêntures
Banco Votorantim S.A.	76550.00-3	4.000

7-20-
Fábio Carneiro
Diretor

BANCO VOTORANTIM S.A.

Achilles Alfonso Suarez Filho
Diretor